

DECRETO N. 41.673, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre criação de Grupo Escolar

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, nos termos do artigo 201, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, o Grupo Escolar "Lions Clube", em Araras

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.674, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre criação de Grupo Escolar

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, nos termos dos artigos 201 e 205, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, o Grupo Escolar "Antonio Prado Júnior", de 3.º estágio, em Mauá, com doze (12) classes, mediante a criação de seis (6) classes e anexação das seguintes escolas: 1.a, 2.a, 3.a e 4.a, Mistras da Paróquia Imaculada Conceição, de 2.º estágio, regidas pelas Professoras Primárias — QE-PP-II — Referência "36", dd. Maria Izabel Dias Mão, Iniz Maria Teixeira, Anna Yvonne Palmieri (a 4.a Escola se encontra vaga), e 1.a e 2.a Masculinas da Paróquia Imaculada Conceição, também vagas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.675, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre criação de Grupo Escolar

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, nos termos do artigo 201, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, o Grupo Escolar de Vila Floresta, de 3.º estágio, em Santo André, com dez (10) classes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.676, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre criação de grupo escolar

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, nos termos dos artigos 201 e 205, do Decreto n. 17.698, de 26 de novembro de 1947, o Grupo Escolar do Bairro da Ribeira, de 2.º estágio, em Ubatuba, com quatro (4) classes, mediante a anexação das escolas: masculina da Ribeira, de 2.º estágio, regida pelo Professor Primário — QE-PP-II — Referência "36", sr. Francisco Jonas da Cunha e Escola Mista da Ribeira, de 2.º estágio, regida pela Professora Primária — QE-PP-II — Referência "36", d. Ieda Emília Bicudo, e criação de duas classes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.677, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre criação de grupo escolar

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, nos termos dos artigos 201 e 205, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, o 5.º Grupo Escolar de Mogi das Cruzes, com dez (10) classes, mediante anexação das seguintes escolas: 1.a, 2.a, 3.a e 4.a Mistras de Mogi das Cruzes, regidas respectivamente, pelas Professoras Primárias — QE-PP-II — Referência "36" dd.: Doris Tavares Salustiano, Clara da Silva Coelho, Adahyla Marques de Campos Carneiro e Enid Alvarenga Abreu; 4.a, 7.a, 8.a, 9.a e 10.a Escolas Mistras do Instituto D. Placidina, também em Mogi das Cruzes, regidas respectivamente, pelas Professoras Primárias — QE-PP-II — Referência "36", dd.: Nair Cardoso Anderi, Clara Rodrigues Nahum, Maria Aparecida Cardoso Pereira, Floribella Fernandes de Miranda e Jurema de Oliveira, e Escola Mista do Bairro São João, presentemente vaga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.678, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre criação de grupo escolar

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos dos artigos 201 e 205, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Grupo Escolar de Juritis de 2.º estágio, em Glicério, mediante a anexação das escolas: 1.a e 2.a mistras típicas rurais, de 2.º estágio, em Glicério, a primeira vaga e a segunda regida por d. Mariza Leide Oliveira, Professora Primária — QE-PP-II — Referência "36", e escola masculina de Juritis, de igual estágio, regida pelo sr. Meihem Jorge, Professor Primário — QE-PP-III — Referência "36", e criação de uma (1) classe.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.679, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre criação de Grupo Escolar

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, nos termos do artigo 201, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, o Grupo Escolar da Vila Botega, de 2.º estágio, em Andradina, mediante a anexação das seguintes escolas: 1.ª, 2.ª e 3.ª mistras de Vila Botega, de 2.º estágio, e mista da Água Branca, de 1.º estágio, todas em Andradina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.680, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre lotação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da C. L. F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Instituto de Educação de Andradina, um (1) cargo de Professor Secundário (QE-PP-II), Referência "53", criado pela Lei n. 1.302, de 21 de novembro de 1951, destinado à disciplina de Trabalhos Manuais — Seção Masculina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 28 de fevereiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.681, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

Dispõe sobre a criação de grupos escolares

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos dos artigos 201 e 205 do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados os seguintes grupos:
4.º Grupo Escolar de Artur Alvim, de 3.º estágio, na Capital, com seis (6) classes;

2.º Grupo Escolar de São Miguel Paulista, de 3.º estágio, na Capital, com oito (8) classes;

2.º Grupo Escolar de Guaianazes, de 3.º estágio, na Capital, com doze (12) classes;

2.º Grupo Escolar da Cidade São Mateus, de 2.º estágio, na Capital, com oito (8) classes;

Grupo Escolar de Vila Constança, de 3.º estágio, na Capital, com treze (13) classes;

Grupo Escolar Nova Galvão, de 1.º estágio, na Capital, com quatro (4) classes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 28 de fevereiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.682, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

Revoga os Decretos ns. 35.913, de 7 de dezembro de 1959 e 39.828, de 22 de fevereiro de 1962

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados os Decretos ns. 35.913, de 7 de dezembro de 1959 e 39.828, de 22 de fevereiro de 1962, que transferiram para a Delegacia Especializada de Fiscalização sobre Jogos, na Capital e para a 3.ª Delegacia de Polícia, na cidade de Santos, atribuições pertinentes à Divisão de Diversões Públicas, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1963.

ADHEMAR DE BARROS

Adelvio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 28 de fevereiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral